



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.738/2024-1

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Nova Lima, inscrito no CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Rafael Júnio Gonçalves Santos, CPF nº 096.616.736-83, **RESOLVE APOSTILAR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024**, celebrado com a OSC ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA DE BELO HORIZONTE – AMICULT (INSTITUTO PERIFÉRICO), entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Formosa, nº 186, Casa 02, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.015-050, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a correção do número de inscrição da OSC no CNPJ e a alteração do Gestor da Parceria, estabelecido no Termo de Colaboração nº 10/2024, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ

2.1. Por este Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 10/2024, fica corrigido para 04.784.704/0001-53 o número de inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 10/2024, fica alterado para a Sra. Juliana Costa Nogueira – matrícula nº 20.951 – servidora da Secretaria Municipal de Cultura, a função de Gestora da Parceria, conforme Portaria de designação nº 04, de 18 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 10/2024 ora apostilado, não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção providenciará a publicação do presente Termo ou o extrato desse, condição indispensável para sua eficácia, de acordo com o prescrito no art. 38 da Lei 13.019/2014.

Nova Lima, 21 de fevereiro de 2025.


Rafael Júnio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura

